

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE LISBOA

1. Considerando que:
 - 1.1. Em 12 de outubro de 2012, a Assembleia da República aprovou o Decreto n.º 90/XII, que *“procede à reorganização administrativa de Lisboa”*.
 - 1.2. O Decreto n.º 90/XII procede, *inter alia*, à *“definição de um novo mapa administrativo, configurando, na mesma área territorial, 24 freguesias”*.
 - 1.3. À Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) compete *“acompanhar e apoiar a Assembleia da República no processo de reorganização administrativa territorial autárquica”* – cfr. art. 14.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 22/2012.
2. Como a Assembleia da República já deliberou sobre a reorganização administrativa do Município de Lisboa, a UTRAT entende que não deve elaborar parecer ou apresentar uma proposta concreta de reorganização das freguesias situadas no território do Município de Lisboa.

Lisboa, 5 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Ser. Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

[Handwritten signature]

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Henrique Jorge Campos Cunha

(Henrique Jorge Campos Cunha)

[Handwritten signature]

(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto

(José Pedro Neto)

Catarina Abranches Pinto

(Catarina Abranches Pinto)